



PREFEITURA DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRIA, DELIMITA E DÁ NOMES AS RUAS DO BAIRRO MIRAÍ.

A Câmara Municipal de Mirai – Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o **BAIRRO MIRAÍ** delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei e passa a ser incluído na delimitação de Bairros.

Art. 2º. - A delimitação do Bairro é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Os logradouros públicos no loteamento "**BAIRRO MIRAÍ**" neste Município passa a ter a seguinte denominação:

I – A Rua 1 passa a denominar-se: "**Rua João Antônio Varizi**";

II – A Rua 2 passa a denominar-se: "**Rua José Alves Duarte**";

III – A Rua 3 passa a denominar-se: "**Rua Domitildes Maria da Silva Varizi**";

IV – A Rua 4 passa a denominar-se: "**Rua Raimundo Fortunato Coelho**";

Art. 4º. - O Setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai